



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGÉRIO DE OLIVEIRA FEROLLA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MARCUS VINICIUS ARAUJO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

ANDRÉ CALDAS DE MORAES (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	4
Atos do Controlador Geral do Município.....	4
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	5
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	5
Atos do Secretário Municipal de Habitação.....	5

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	5
-------------------------	---

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIANO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 174 - Quarta - feira, 08 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1582, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: PODER EXECUTIVO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DORAVANTE DENOMINADO PRORREQ – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE QUEIMADOS, ANISTIA DE MULTAS E DE JUROS E REMISSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Recuperação de Receitas de Queimados – PRORREQ, observadas as condições fixadas nesta lei e em regulamento específico, a conceder anistia de multas e de juros e remissão da correção monetária para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Será objeto do PRORREQ apenas os valores decorrentes de multas, juros e correção monetária dos créditos, tributários ou não, vencidos, em favor do Município, excluindo-se o valor principal.

Art. 3º - A adesão ao programa que trata o caput do art. 1º desta lei deverá ser feita até 31 de dezembro de 2021, facultada a prorrogação através de decreto.

(Redação modificada pela Emenda nº006/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)

Art. 4º - A anistia de multa e juros e a remissão da correção monetária para o pagamento dos créditos referidos no art. 2º desta lei, vencidos até 31 de dezembro de 2020, será concedida da seguinte forma:

- I. para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, anistia de 100% (cem por cento) sobre o valor de multa e juros e remissão de 100% (cem por cento) da correção monetária, em até 30 (trinta) dias a contar da adesão;
- II. para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, anistia de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de multa e juros e remissão de 60% (sessenta por cento) da correção monetária, em parcelas mensais, sucessivas e iguais, até 31 de dezembro de 2022;
(Redação modificada pela Emenda nº014/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)
- III. para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de preços públicos, multas contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias que estiverem fora do prazo de despesa descrito no art. 142 do Código Tributário do Município de Queimados – CTMQ, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, anistia de 100% (cem por cento) sobre o valor de multas e juros e remissão de 100% (cem por cento) da correção monetária, até 31 de dezembro de 2021;
(Redação modificada pela Emenda nº009/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)
- IV. para pagamento parcelado de créditos decorrentes de preços públicos, multas contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, anistia de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e juros e remissão de 60% (sessenta por cento) da correção monetária, em parcelas mensais, sucessivas e iguais, até 31 de dezembro de 2022.
(Redação modificada pela Emenda nº008/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)

§ 1º - A adesão ao PRORREQ prevista nesta lei importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º - Os honorários advocatícios, custas judiciais e taxas judiciárias serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, e do convênio firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita até 31 de dezembro de 2022, facultada a prorrogação através de decreto.

(Redação modificada pela Emenda nº007/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)

§ 4º - No caso do preço público previsto nos incisos III e IV, a anistia e a remissão não incluem o valor principal.

§ 5º - O deferimento do pedido de adesão ao PRORREQ fica condicionado à assinatura de termo de acordo pelo contribuinte ou seu representante legal e o servidor responsável, sendo o vencimento da primeira parcela fixado em 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

Art. 5º - A anistia e a remissão previstas nesta lei não se aplicam:

- I. aos créditos decorrentes de lei editada fora do âmbito de competência do Município;
- II. aos créditos objeto de transação e compensação;
- III. aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhidos nos prazos estabelecidos na legislação municipal;
- IV. aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar nº 123/06;
- V. aos créditos objeto de auto de notícia crime, após o recebimento da denúncia pelo juízo;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 174 - Quarta - feira, 08 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 3

- VI. às penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias que não exigem obrigação principal;
- VII. às multas administrativas.

Art. 6º - Os saldos de parcelamentos oriundos de acordos administrativos, poderão ser incluídos no PRORREQ, nos termos definidos em regulamento específico, sendo aplicado nesses a anistia de 60% (sessenta por cento) das multas e juros e remissão de 60% (sessenta por cento) da correção monetária, desde que pagos até 31 de dezembro de 2022.

(Redação modificada pela Emenda nº010/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)

~~Parágrafo único – Ficam excluídos do benefício referido no caput deste artigo os saldos de parcelamentos, já realizados junto à Procuradoria Geral do Município, ainda que inadimplidos.~~

(Redação suprimida pela Emenda Supressiva nº011/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça – Veto 014/2021 Rejeitado)

Art. 7º - A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico, e o atraso no pagamento de qualquer parcela por um período superior a 30 (trinta) dias, inclusive quando descontadas parcelas por meio de débito automático em conta-corrente por igual período, implicará no cancelamento do parcelamento e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, além de multa pelo descumprimento do PRORREQ de 10% (dez por cento) do saldo devedor, não sendo possível nova adesão ao programa.

§ 1º - Dentro do período de 30 (trinta) dias, antes do cancelamento, poderá o contribuinte recalculer a parcela em atraso, com novo vencimento em 15 (quinze) dias.

§ 2º - O valor apurado na hipótese de inadimplemento do parcelamento, nos termos desta lei, será levado a protesto extrajudicial, como autoriza o Decreto nº 2.082/16.

Art. 8º - Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início da vigência.

Art. 9º - A não adesão ao PRORREQ ou mesmo o inadimplemento dos acordos celebrados na forma desta lei, não impede o contribuinte da utilização do parcelamento previsto no CTMQ.

Art. 10 - O contribuinte que não aderir ao PRORREQ ou que se torne inadimplente junto ao programa, poderá utilizar o parcelamento previsto no CTMQ, sem qualquer benefício fiscal.

Art. 10 – A – Fica autorizada a SEMFAPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO a cobrar de forma administrativa os exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, após regulamentação.

(Redação incluída pela Emenda Aditiva nº013/2021 – autor: Ver. Lucio Mauro Lima de Castro)

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei através de decreto.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

(Redação incluída pela Emenda Aditiva nº012/2021 – autor: Comissão de Finanças e Comissão de Constituição e Justiça)

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2170/21. EXONERAR a servidora **ELCINEA GONÇALVES MONTES OLIVEIRA**, matrícula 13356/02, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 08/09/2021.

PORTARIA Nº 2171/21. EXONERAR a servidora **GIULIANA PEREIRA GIACOMETTI**, matrícula 13417/02, do cargo em comissão de Diretor de Segurança Alimentar, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 08/09/2021.

PORTARIA Nº 2172/21. EXONERAR o servidor **LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 8123/04, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento Especial de Ronda Escolar, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, a contar de 08/09/2021.

PORTARIA Nº 2173/21. EXONERAR o servidor **RONALDO ALVES VIEIRA**, matrícula 14461/01, do cargo em comissão de subsecretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 08/09/2021.

PORTARIA Nº 2174/21. NOMEAR ELCINEA GONÇALVES MONTES OLIVEIRA, no cargo em comissão de Diretor de Segurança Alimentar, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a contar de 09/09/2021.

PORTARIA Nº 2175/21. NOMEAR GIULIANA PEREIRA GIACOMETTI, no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 09/09/2021.

PORTARIA Nº 2176/21. NOMEAR FABIO ELIAS MOREIRA, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Grupamento Especial de Ronda Escolar, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEMUSOP, a contar de 09/09/2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 174 - Quarta - feira, 08 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 4

PORTARIA Nº 2177/21. NOMEAR JOYCE ISABELE CHAVES SANTOS, no cargo em comissão de subsecretário Adjunto de Infraestrutura, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, a contar de 09/09/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0221/2021/03. Requerente: Luiz Claudio Paulo

Com base na manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 43, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 45, **INDEFIRO** o pedido de Transferência de Titularidade de Sepultura Perpétua.

Processo: 0862/2021/03. Requerente: Iracy da Silva Argento Pereira

Com base no parecer conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA, às fls. 92/95, da Secretaria Municipal de Administração, às fls.96/101, aplico a indiciada **IRACY DA SILVA ARGENTO PEREIRA**, matrícula nº 3553/01, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma vez configurado abandono de cargo público, com base no Artigo 141, Inciso II da Lei nº 1.060/11, a contar do 31º dia de afastamento da servidora.

Processo nº. 3124/2021/06. Requerente: Claudio Eduardo Lopes da Costa.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 13/14, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17/18, **INDEFIRO** o pedido de pagamento de adicional de qualificação, tendo em vista, que ainda não foi editado decreto regulamentar, como previsto na parte final do art. 68, da Lei nº 1060/11.

Processo nº. 3326/2021/03. Considerando a manifestação do servidor **CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE**, Professor Docente I/16 horas, ID Funcional 2013123-2, Matrícula nº 808281-00, da Secretaria de Estado de Educação, uma vez que não há mais interesse em permanecer com a permuta com a servidora **MARIA JOSÉ SOARES DO NASCIMENTO**, Professor Docente I/16 horas, Matrícula nº 11977/01, do Município de Queimados, **EXTINGO** a cessão com permuta dos servidores em questão, com fulcro no art.7º da Lei 1117/12, a contar de **08 de setembro de 2021**. Para fins de regularização funcional, informo que a cessão com permuta se deu em: **27/02/2018**, conforme documentos acostados ao Processo nº 3326/2021/03.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 2821/2021/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA – MAT. 12572/02, através do processo n.º 1437/2021/09, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Processo: 3393/2021/29. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora MARIANA FELGUEIRAS FARIA DE MACEDO – MAT. 13457/01, concedido através do processo n.º 2097/2021/29, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
Controlador Geral

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1293/SEMAD/2021 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA**, conforme art. 152 da Lei 1060/11. (**Processo nº 3135/2021-29**).

PORTARIA Nº 1294/SEMAD/2021 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a **Concessão** da **Licença para Estudo**, para a servidora **ELAINE CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula 11763/01, Professora de dança – SEMED, pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de **01/09/2021**, na forma do art. 33, III da Lei 169/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Queimados. (**Processo 1666/2021-05**).

PORTARIA N.º 1295/SEMAD/2021 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **ATILA QUIRINO BARBOSA**, matrícula nº 12457/01 – Professor de Matemática – **SEMED**, na forma do Art. 195, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 3254/2021-05**).

PORTARIA N.º 1296/SEMAD/2021. Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD que opina pela aprovação do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do Art. 6º, II “a” do Decreto 1405/12. (**Processo nº 1293/2019-20**).

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração (Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 174 - Quarta - feira, 08 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Processo: 22074/2020/32. Requerente: HYPPOLITO E HYPPOLITA LTDA

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 23, DEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 889003, em nome da empresa HYPPOLITO E HYPPOLITA LTDA, para o exercício de 2021, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

Processo: 22078/2020/32. Requerente: PRIS SYSTEM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 24, DEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 8915361, em nome da empresa PRIS SYSTEM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, para o exercício de 2021, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

Processo: 22059/2020/32. Requerente: ARAUJO'S TRANSPORTES EIRELI

Com base na manifestação do Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, à fl. 19, DEFIRO o pedido de Isenção da Taxa de Vistoria de Estabelecimento para a Inscrição Mobiliária nº 88201989, em nome da empresa ARAUJO'S TRANSPORTES EIRELI, para o exercício de 2021, com fulcro no art. 300-A da Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário no Município de Queimados - CTMQ.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
Matrícula 14191/01

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Processo nº 2135/2021/18. Com base no parecer da Procuradoria-Geral às fls.132/138 e da Controladoria Geral às fls. 145/147, RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, II e XIII, Lei Federal nº 8.666/93 e HOMOLOGO o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para suportar as despesas de contrato de prestação de serviços, destinados a realização do Programa Cidade Empreendedora Pós Crise, em favor do SEBRAE RJ (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do RJ), inscrito no CNPJ/MF nº 29.737.103/0001-10. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Respondendo)

Atos do Secretário Municipal de Habitação

Processo nº 2717/2021/25. Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls.36/38, DEFIRO o pedido de prorrogação de 02(dois) benefícios de auxílio moradia, no valor mensal individual de R\$500,00 (quinhentos reais), por 06 (seis) meses, pagos as famílias que viviam as margens do Rio Abel e do Rio Camorim, cadastradas no Programa Bolsa Auxílio Aluguel – PBA, nos termos da Lei Municipal 1191/14, Decreto 1727/14 e Art. 6º da CRFB/88.

Tal prorrogação defere à:

	Nome	
1.	Adriana Regina dos Santos Bezerra	144. ***.***-05
2.	Rafael Lino Cotta	152.***.***-18

Engº LEANDRO NUNES SIQUEIRA

Secretário Municipal de Habitação
Matrícula 14198/01

Atos do Poder Legislativo

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR JOÃO PEDRO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 480/2021 AUTOR: VER. JOÃO PEDRO PROC 3099/21

ASSUNTO: "INDICA O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO ATÉ O FINAL DAS RUAS RAFAEL BRUVAL E GASTÃO SILVA NO BAIRRO DO JARDIM DA FONTE".

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR JULIO BOI

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 479/2021 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 3098

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO SÃO MIGUEL".

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 481/2021 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 3100/2021

ASSUNTO: "INDICA A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS NA VILA OLÍMPICA BARNABÉ DOS SANTOS- SITUADA NO BAIRRO PACAEMBU. NA VILA OLÍMPICA CÍCERO BIGODE- SITUADA NO BAIRRO DO CARMO. E NA ACADEMIA AO AR LIVRE ARAMANDO FERRÃO- SITUADA NO BAIRRO VILA NASCENTE".

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 174 - Quarta - feira, 08 de Setembro de 2021 - Ano 01 - Página 6

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 482/2021 AUTOR: VEREADOR JULIO BOI PROC 3101/2021
ASSUNTO: "INDICA A REFORMA E LIMPEZA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA, LOCALIZADA NA RUA AVEIRO NO BAIRRO PONTE PRETA".

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR TUNINHO VIRA VIROU

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 484/2021 AUTOR: VER. TUNINHO VIRA VIROU PROC 3102/2021
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DO PROJETO BAIRRO SEGURO, NA CABINA LOCALIZADA NA RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, EM FRENTE AO CEMITÉRIO VALE DA SAUDADE (JAQUEIRA)."

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR LUCIO MAURO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 485/2021 AUTOR: VER. LUCIO MAURO PROC 3103/2021
ASSUNTO: "INDICA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA REMÉDIO EM CASA ."

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR LUCIO MAURO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 486/2021 AUTOR: VER. LUCIO MAURO PROC 3104/2021
ASSUNTO: "INDICA A INTERVENÇÃO DE POLITICAS SOCIAIS NO BAIRRO SÃO SIMÃO E LOTEAMENTO ."

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR ROGERINHO DO SALÃO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 487/2021 AUTOR: VER. ROGERINHO DO SALÃO PROC 3105/21
ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA, RASPAGEM DE RUA, SANEAMENTO BÁSICO E REPARO NA ILUMINAÇÃO DA RUA LIVIA MARIA NO BAIRRO JARDIM DA FONTE ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 488/2021 AUTOR: VER. ROGERINHO DO SALÃO PROC 3106/21
ASSUNTO: "INDICA A TROCA DA ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADA DE LED DA RUA HORTÊNCIA NO BAIRRO VILA DO TINGUÁ ."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 489/2021 AUTOR: VER. ROGERINHO DO SALÃO PROC 3107/21
ASSUNTO: "INDICA A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE AO COLÉGIO MUNICIPAL LEOPOLDO MACHADO ."

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADORA CINTIA BATISTA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 492/2021 AUTOR: VEREADORA CINTIA BATISTA PROC 3110/21
ASSUNTO: "INDICA A REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM TODA A EXTENSÃO DA RUA VEREADOR MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA, CENTRO, QUEIMADOS/RJ."

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021
VEREADOR ELERSON

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 490/2021 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 3108/21
ASSUNTO: "INDICA A DESOBSTRUÇÃO DE BUEIROS, LIMPEZA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO DAS RUAS: PARIMA, SILVIO WESKMAN, RORAIMA E PADRE ARLINDO NO BAIRRO FLESMAN."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA 491/2021 AUTOR: VEREADOR ELERSON PROC 3109/21
ASSUNTO: "INDICA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO FLESMAN."